



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PMX , regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes e Decreto Municipal n.º 1.191/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	51/2026 - PMX
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 440.367,45
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:	12/05/2026 às 09:01h (horário de Brasília)
PREFERÊNCIA ME/EPP:	SIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Keyte Carneiro da Mota
O Edital disponível nos sites: Prefeitura Municipal de Xinguara: https://www.xinguara.pa.gov.br/ , TCM/PA http://www.tcm.pa.gov.br , na aba geo obras, Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE XINGUARA** realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 191/2022, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação através da Portaria nº 114/2026 - PMX.

MODALIDADE:	Concorrência Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço – Global
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço global
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	12/05/2026 as 09h00min (Horário de Brasília)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	07/05/2026 as 23h:59min (Horário de Brasília)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	12/05/2026 as 09:01 horas (Horário de Brasília)
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	www.portaldecompraspublicas.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Keyte Carneiro da Mota

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o Art. 6º, Inciso XXXVIII, Alínea “a”; Art. 28, Inciso II e Art. 29, Parágrafo único, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para a execução.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do Art. 6º, Inciso XXXVIII, Alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.5 - A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1 - Os licitantes devem observar as planilhas orçamentárias apresentadas pela administração, a fim de preparação dos valores a serem ofertados.

2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

ITEM	OBJETO	VALOR	FONTE DO RECURSOS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA.	R\$ 440.367,45	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0104.1103 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES			

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

– no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 3.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.8 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.13 - A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DOS BENEFÍCIOS A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

- 4.1 - Conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 “deverá realizar



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)”;

4.2 - O lote ÚNICO da presente licitação, não será exclusivo, pois seus valores ultrapassam o valor de R\$: 80.000,00.

4.3 - O lote ÚNICO da presente licitação, é indivisível impossibilitando a aplicação de cotas de participação para ME/EPP nos termos da Lei Federal 123/2006.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e seus respectivos julgamentos.

5.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

5.1.2 - A proposta inicial (consolidada) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.1.3 nos moldes do Anexo II do Edital, considerando que a proposta consolidada deverá ser composta por todos os anexos a seguir:

a) - Deverá ser anexado a Carta Proposta, Anexo II, em PDF devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico em todas as páginas;

b) - Deverá ser anexado a Planilha Orçamentária (sintética), em PDF devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico em todas as páginas, com arredondamento, conforme critério de arredondamento e deverá também ser enviado no formato excel;

c) - Deverá ser anexado a Planilha de Composição de Custos (analítica), em PDF devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico em todas as páginas, com arredondamento, conforme critério de arredondamento e deverá também ser enviado no formato excel;

c-1) - Todos os itens da Planilha de Composição de Custos (analítica) deverão ser apresentados as Composições de Preços Unitários cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária no subitem 5.2.1, letra “b” deste Edital;

d) - Deverá ser anexado o Cronograma Físico Financeiro, em PDF devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico em todas as páginas, com arredondamento, conforme critério de arredondamento e deverá também ser enviado no formato excel;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

e) – Deverá ser anexado a Planilha de Composição do BDI, Planilha com detalhamento do BDI conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, em PDF devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico em todas as páginas, e deverá também ser enviado no formato excel;

f) – Deverá ser anexado a Planilha de encargos sociais sobre a mão de obra, de acordo com os encargos de cada empresa, em PDF devidamente assinada pelo representante legal da licitante e no excel;

5.1.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - No cadastro da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4 - As exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1 - O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração ao sistema eletrônico no campo do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a não declaração ao sistema eletrônico no campo do sistema que cumpre os



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras

5.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2 - Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor total da proposta, com até 02 (duas) casas decimais;

6.1.2 - Marca e Modelo, (SE FOR O CASO):

6.1.2.1 - Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.1.2.2 - Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.2 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 10,00 (dez) reais.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela agente de contratação/pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas.

7.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2 - Empresas brasileiras;

7.28.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação/ pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 - A Agente de Contratação poderá solicitar, sob pena de desclassificação, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24H (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para serviços de elaboração de orçamento, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.4.1 - Nos regimes de execução de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.4.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.4.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.4.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 - Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.14 - Durante o julgamento das propostas o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares com vistas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

8.16 - Após o julgamento das propostas o Agente de Contratação/Comissão de Contratação irá conceder o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.17 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.17, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação:

9.1.1 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa;

9.1.2 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do (s) sócio (s);

9.1.3 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), do (s) sócio (s) da empresa;

9.1.4 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;

9.1.5 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do(s) sócio(s);

9.1.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;

9.1.7 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5 - Constatada a existência de sanção, Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.7 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR NO ATO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA:

9.7.1 - Habilitação Jurídica:

9.7.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

9.7.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.7.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

9.7.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.7 - Deverá apresentar junto a Habilitação Jurídica a Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como todos os níveis de cadastramento.

9.7.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.7.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.7.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

9.7.2.8 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO III, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.7.3 - Qualificação Técnica:

9.7.3.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA de sua jurisdição, dentro do seu prazo de validade, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar os nomes dos seus responsáveis técnicos.

9.7.3.2 - Certidão de Registro e Quitação de todo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar anotação de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante.

9.7.3.3 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas deste Edital, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil detentor de Atestado e Acervo Técnico acompanhado de atestado, todos reconhecidos pelo CREA, sob pena de inabilitação.

9.7.3.4 - Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

9.7.3.4.1 - Cópia autenticada na Ficha de Registro de Emprego e Registro em Carteira de Trabalho, ou

9.7.3.4.2 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou

9.7.3.4.3 - Para dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.7.3.4.4 - Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

9.7.3.5 - Comprovação da capacitação técnico-profissional para o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do profissional devidamente registrado no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.7.3.6 - Os atestados exigidos nos itens 9.7.3.5 para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.7.3.6.1 - Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

9.7.3.6.2 - Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;

9.7.3.6.3 - Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;

9.7.3.6.4 - O licitante, quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, caso seja necessário, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.7.3.6.5 - Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente **CONCORRÊNCIA**;

9.7.3.7 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.7.3.8 - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação.

9.7.3.9 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução (atestado de visita) é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme a seguir:

9.7.3.10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme a seguir:

9.7.3.10.2 - A licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil) para realizar visita no local que se realizarão os serviços, a qual a empresa interessada



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

deverá agendar a visita técnica através de requerimento a ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xinguara, localizada na Rua Brasil, nº 679, Bairro: Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara/PA ou através do e-mail: administracao@xinguara.pa.gov.br, o pedido deverá ser no máximo até o dia 07/05/2026, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas, para a realização da visita técnica no dia: 08/05/2026, com saída da sede da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, acima identificado, rigorosamente na data e horário agendado. Após a visita, o Engenheiro responsável, senhor: João Calandrini de Sá Azevedo Neto, inscrito no CREA PA nº 1515893081, fornecerá a (s) empresa (s), em modelo próprio, ATESTADO DE VISITA, e que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.7.3.10.3 - O Engenheiro Civil que fará a visita técnica, deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

9.7.3.10.4 - Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA;

9.7.3.10.5 - Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Jurídica) da Licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar o nome do Engenheiro responsável.

9.7.3.10.6 - Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Física) do Engenheiro junto ao CREA, que irá realizar a visita, dentro do seu prazo de validade, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar o nome da Pessoa Jurídica (licitante) constante.

9.7.3.10 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a visita técnica exigida no item 9.7.3.9. por declaração formal assinada pelo seu responsável legal e técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7.3.11 - Declaração expressa do licitante que garante a prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei;

9.7.3.12 - Declaração expressa do licitante que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, alugueis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei;

9.7.3 - Qualificação Econômico Financeira:

9.7.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.4.2 - No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.7.4.3 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- c) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura do Livro Diário, Ativo, Passivo, Demonstrações de Resultados de Exercício – DRE, Notas Explicativas e Termo de Encerramento do Livro Diário, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- d) Para sociedades obrigadas ou que optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD): mediante apresentação do recibo de entrega da ECD, com o número do hash de autenticação e a identificação completa de escrituração transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, juntamente com o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício – DRE, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;

9.7.4.3.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

9.7.4.3.1.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.7.4.3.1.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

9.7.4.3.1.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.7.4.3.2 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

9.7.4.4 - Certidão de Habilitação do Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.7.4.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.4.6 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.7.4.7 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

9.7.4.7.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.7.4.7.2 - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

9.7.4.8 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA – A licitante deverá apresentar também, garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

9.7.4.8.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em até dois dias úteis antes da abertura da sessão;

9.7.4.8.2 - SEGURO GARANTIA, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA (Prefeitura Municipal de Xinguara), inscrito no CNPJ sob 04.144.150/0001-20, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo e comprovante de veracidade;

9.7.4.8.3 - FIANÇA BANCÁRIA, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA (Prefeitura Municipal de Xinguara), inscrito no CNPJ sob o nº: 04.144.150/0001-20, com o prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão;

9.7.4.8.4 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

9.7.5 – Documentos Complementares:

9.7.5.1 - Declaração expressa sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo ANEXO IV;

9.7.5.2 - Declaração expressa de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO V;

9.7.5.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO VI;

9.7.5.4 - Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo ANEXO VII;

9.7.5.5 - Declaração autorizando o MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo ANEXO VIII;

9.7.5.6 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo ANEXO IX;

9.7.5.7 - Declaração de responsabilidade Técnica, assinado pelo representante legal da licitante juntamente com a anuência de todos os profissionais constantes no subitem 9.7.3.3 deste Edital, conforme modelo ANEXO X;

9.7.5.8 - Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Xinguara/PA, conforme modelo ANEXO XI assinado pelo representante legal da licitante e pelos profissionais indicados pelo mesmo;

9.7.5.9 - Declaração de empregabilidade conforme modelo ANEXO XII de pessoas com necessidades de especiais:

() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

9.7.5.10 – As DECLARAÇÕES e a PROPOSTA deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados solicitados nos respectivos modelos em anexo ao presente Edital (obrigatoriamente), datilografada ou digitada, deverão ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante e/ou pelo (s) responsável(eis) técnico(s), quando for o caso;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

OBS.: As exigências de que trata os subitens acima supracitados objetivam obter comprovações as quais a empresa que pretende participar do certame, prova que possui capacidade técnica operacional/profissional para executar os serviços licitados. Evitando que as obras não sejam executadas, ou que apresentem problemas de execução. Portanto, ao se fazer as exigências acima supracitadas, procura-se aumentar o nível das empresas participantes, evitando assim a ocorrência de problemas na condução, execução e conclusão dos serviços.

9.7.6 – Disposições Gerais Acerca de Habilitação:

9.7.6.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (7.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.6.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 169 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 0 de abril de 2021;

9.7.6.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7.6.4 - Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.6.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.6.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7.6.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de lances;

9.7.6.8 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7.6.9 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.7.6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.7.6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.7.6.12 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Concorrência;

9.7.6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.7.6.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.6.15 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.7.6.16 - Após a conferência e consulta “ON-LINE”, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) habilitado(s) do(s) lote(es) e aberto o prazo de 15 (quinze) minutos, para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no portal de compras públicas do(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s).

9.7.6.17 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.7.6.17.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.6.17.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 - DOS RECURSOS:

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.191/2022.

10.1.1 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.1.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.1.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.1.2.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.1.2.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

de julgamento.

10.2.1 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.2.2 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) com atendimento mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

14 – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - Após a adjudicação e homologação será realizada a contratação, onde será firmado Termo de Contrato.

14.2 - Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.3 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

14.4 - O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1 - Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4.2 - A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

14.5 - O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para a execução, comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7 - Na contagem de prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-a o dia Início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, condição de pagamento constam no Termo de Referência e Projeto Básico.

15.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

15.11 - Em caso de divergências na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e o edital e seus anexos, prevalecerá o edital e seus anexos.

15.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, disponível aos interessados no site www.xinguara.pa.gov.br no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br> na aba GEO-OBRS.

15.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

15.14 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16 - A Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.17 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

15.20 - Para atender a seus interesses, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.21 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – TR (Planilhas, Memorial, Projetos);

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- ANEXO III - Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF
- ANEXO IV - Modelo da Declaração de Integralidade de Custos;
- ANEXO V - Modelo da Declaração de ME ou EPP;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração Inexistência de Parentesco;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração para Investigações Complementares;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- ANEXO X - Modelo de Declaração Responsabilidade Técnica;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais;
- ANEXO XII - Modelo da Declaração de não Possuir Vínculo;
- ANEXO XIII – Modelo da Declaração de Empregabilidade;
- ANEXO XIV - Minuta do Contrato;

Xinguara/PA, em 24 de abril de 2026.

OSVALDO DE
OLIVEIRA ASSUNCAO
JUNIOR:12617610144

Assinado de forma
digital por OSVALDO DE
OLIVEIRA ASSUNCAO
JUNIOR:12617610144

Oswaldo de Oliveira Assunção Junior
Prefeito



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O Município de Xinguara, Estado do Pará, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1.2. A presente contratação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e demais especificações técnicas, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.191/2022 e Decreto Municipal 343/2025, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVOS:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA	UNIDADE	1	R\$ 440.367,45	R\$ 440.367,45

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ 440.367,45 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e demais especificações técnicas anexas a este Termo de Referência.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obras comuns de engenharia, conforme justificativa constante no memorial descritivo.

1.6. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, mas sim como investimento essencial e de caráter social, destinado à expansão da infraestrutura do município.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Para efeito da presente contratação, observar-se-á o enquadramento disposto no Art. 02, inciso VI, Art. 06, incisos XII e XXXVIII, C, da lei 14.133/2021, Vejamos: art. 02, Inciso VI, lei 14.133/2021.

VI – Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia.

ART. 06, XII E XXXVIII, lei 14.133/2021.

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

(...)

a) menor preço;

(...)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, deverá, ainda, dispor de equipe técnica qualificada, incluindo profissional habilitado com registro no CREA/CAU, responsável pela execução e acompanhamento da obra. em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no tópico específico Projeto Básico, apêndice deste Termo de Referência. Isso assegura a qualidade, funcionalidade e durabilidade da obra, evitando riscos de retrabalho e desperdício de recursos públicos.

3.2. A contratada deverá atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021. Também deverá cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo as da ABNT, bem como legislações ambientais e de segurança do trabalho.

3.3. Para execução da obra, a contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de Atestados de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstrem experiência em empreendimentos similares em



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

porte e complexidade. Tal exigência visa garantir qualidade e reduzir riscos de atrasos ou falhas construtivas, atender também todas as exigências de habilitação do edital de licitação.

3.4. A execução deverá respeitar integralmente normas de segurança do trabalho (PCMAT, PPRA, PCMSO, NR-18) e utilizar materiais de primeira qualidade, certificados e em conformidade com a ABNT. É vedado o uso de insumos inferiores aos especificados no projeto, salvo autorização expressa da fiscalização.

3.5. O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas: provisório (até 15 dias após a comunicação de conclusão) e definitivo (até 90 dias, após correção de imperfeições e pendências). Essa sistemática assegura controle rigoroso da qualidade e proteção ao erário.

3.6. A contratada responderá objetivamente pela solidez, segurança e funcionalidade da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021. Essa garantia estendida protege a Administração contra defeitos ocultos e vícios construtivos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A execução será realizada de forma planejada, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, em etapas definidas para assegurar eficiência e economicidade, evitando paralisações ou atrasos que prejudiquem a finalidade pública da obra.

4.2. Não será admitida subcontratação do objeto.

4.3. A fiscalização designada pelo município acompanhará todas as fases da obra, com poder para determinar correções e aplicar sanções. O descumprimento de obrigações poderá implicar glosa de faturas ou até rescisão contratual.

4.4. Será exigida garantia contratual, conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, como forma de resguardar o interesse público.

4.5. Será necessária a vistoria prévia do local da obra, para que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições do terreno, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para se eximirem de suas obrigações.

4.6. A execução do Contrato seguirá as cláusulas avençadas entre as partes, nos termos da legislação vigente.

4.7. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo(a) servidor(a): **ROGÉRIO FERREIRA MOREIRA, designado através da Portaria nº 175/2025 - PMX**, servidora pública lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

5.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será realizado mediante medições executadas nos termos do cronograma físico-financeiro, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado mediante a realização de LICITAÇÃO na forma ELETRONICA, na modalidade: CONCORRÊNCIA, pelo regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelos interessados serão:

7.3.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, onde deverá constar os nomes dos responsáveis técnicos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.3.2. Certidão de Registro e Quitação de todo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, onde deverá constar a anotação de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante.

7.3.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas deste Edital, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil reconhecido pelo CREA, sob pena de inabilitação.

7.3.3.1. O(s) acervo(s) técnicos() só serão aceitos se os profissional(is) em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação de:

- a) Poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou
- b) Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou
- c) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

7.3.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional para o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do profissional devidamente registrado no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.3.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional para o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante devidamente registrado(s) no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.3.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução (atestado de visita) é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme a seguir:

7.3.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme a seguir:

7.3.6.1.1. A licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil) para realizar visita no local que se realizarão os serviços, a qual a empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de requerimento a ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xinguara, localizada na Rua Brasil, nº 679, Bairro: Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara/PA ou através do e-mail: administracao@xinguara.pa.go.br, o pedido deverá ser no máximo até o dia XX/XX/2026, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas, para a realização da visita técnica no dia: XX/XX/2026, com saída da sede da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, acima identificado, rigorosamente na data e horário agendado. Após a visita, o Engenheiro responsável, senhor: **João Calandrini de Sá Azevedo Neto**, inscrito no CREA PA nº 1515893081, fornecerá a (s) empresa (s), em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA**, e que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-264





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.3.6.1.2. O Engenheiro Civil que fará a visita técnica, deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

7.3.6.1.3. Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA;

7.3.6.1.4. Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Jurídica) da Licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar o nome do Engenheiro responsável.

7.3.6.1.5. Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Física) do Engenheiro junto ao CREA, que irá realizar a visita, dentro do seu prazo de validade, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar o nome da Pessoa Jurídica (licitante) constante.

7.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a visita técnica exigida no item 7.6. por declaração formal assinada pelo seu responsável legal e técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0104.1103 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

9 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor estimado para a contratação em tela é de R\$ 440.367,45 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no Projeto Básico.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

10 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 16 de abril de 2026.

Oswaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026-PMX

Termo de Referência - TR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.

ARQUIVOS EM ANEXO

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Memorial Descritivo
Anexo III	Planilha Orçamentária Resumida
Anexo IV	Orçamento Sintético
Anexo V	Planilha – Orçamento Analítico (composições)
Anexo VI	Cronograma físico financeiro
Anexo VII	Composição do BDI
Anexo VIII	Composição de Encargos Sociais
Anexo IX	Memória de Cálculo
Anexo X	Projeto Arquitetônico



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026-PMX
(MODELO)

CARTA PROPOSTA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Att. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Concorrência Pública, em referência, com o qual concordamos e estamos apresentando nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos, e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital em referência e todos os seus Anexos.

- Valor global de R\$: (.... por extenso);
- Validade da proposta: XX dias.
- O prazo de execução máximo conforme cronograma físico-financeiro.

- DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail da empresa:

- **Dados Bancários:** Banco Agência: Conta:
- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a)., brasileira(o), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. SSP/....., CPF:, telefone:, e-mail:, residente na Rua nº., Bairro, na Cidade de, Estado do, será a(o) responsável que assinará o contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA/PA, para proceder à assinatura do CONTRATO.

DECLARAÇÃO DE:

- Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;
- Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Secretaria Municipal de Administração de Xinguara/PA.
- Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do Município de Xinguara/PA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações anexas ao Edital supracitado
- Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Edital.
- Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.
- Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

_____ / ____ de _____ de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

Responsável Técnico – CREA
Assinado pelo responsável



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026-PMX
(MODELO)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____ / ____ de _____ de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026 – PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ / ____ de _____ de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026- PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI N.º 11.488, de 2007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO N.º 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA N.º 09032026.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____/____de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026-PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025-PMX), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026-PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), abaixo assinado, DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026-PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), autoriza, por este instrumento a Secretaria Municipal de Saúde a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias à habilitação no processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-PMX.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026-PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXXXXX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

_____ / _____ de _____ de 2026.

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 01/2026-PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO N.º 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA N.º 09032026.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito que conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o (s) responsável (is) técnico (s) pelos serviços caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

CREA ou RN - N.º:

Data do registro na empresa:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____/____/____ de _____ de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

Responsável Técnico – CREA
Assinado pelo responsável



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026-PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

CREA ou RN - Nº:

Data do registro na empresa:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, bem como possuem disponibilidade para a execução dos serviços objeto deste.

_____ / ____ de _____ de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

Anuência do(s) profissional (is):

Responsável Técnico – CREA
Assinado pelo responsável



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026-PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), abaixo assinado, DECLARA:

- Que o (s) responsável (is) técnico (s) indicados não são servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

Responsável Técnico – CREA
Assinado pelo responsável



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026-PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA Nº 09032026.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), abaixo assinado, DECLARA:

() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

_____ / ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 01/2026-PMX
(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO N.º 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA N.º 09032026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, PLAYGROUND E ACADEMIA DA SAÚDE RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO N.º 09032026-097488/2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA N.º 09032026, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos, entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA e a empresa

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE XINGUARA, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Osvaldo de Assunção de Oliveira Junior, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG n.º X.XXX.XXX, XXX XX, e inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XX2-XX, residente e domiciliado neste município de Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA

A empresa, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º , Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone (.) e e-mail: do representante, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 2.2.1 - O Termo de Referência;
- 2.2.2 - O Edital da Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dão-se ao presente contrato o valor de **R\$ XXXX,XX** conforme valores previsto(s) no item/lote.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - A Contratada deverá executar os serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e documentos anexos.

4.2 - A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, devidamente autorizada e assinada pela Prefeitura Municipal ou por servidor competente.

4.3 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias após liberação da ordem de serviços.

4.4 - A contratada terá a partir da Ordem de Serviços o prazo a seguir para executar todos os serviços estipulados em Projeto Executivo e documentos anexos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.5 - Os serviços serão executados na zona rural, no distrito rio vermelho do município de Xinguara/PA.

4.6 - Os serviços deverão ser executados seguindo estritamente o memorial descritivo, o projeto executivo e planilha orçamentária, não podendo ser alterado nenhum item ou forma de execução sem autorização prévia da equipe técnica gestora do contrato.

4.7 - No memorial descritivo é o local onde está elencado o método de execução e as características de materiais de cada etapa da obra, a planilha orçamentária apresenta os valores e quantidades e a forma que são remunerados cada serviço a ser executado.

4.8 - O Cronograma Físico-Financeiro elaborado determina o percentual de serviços a serem executados em cada mês de obra e o desembolso mensal para contratada. Caso, o cronograma elaborado possa ser otimizado pela contratada, ou seja, necessário alguma alteração na ordem de execução dos serviços, este deve ser encaminhado e aprovado pelo setor técnico do gestor dos contratos antes do início das obras.

4.9 - A contratada deverá dispor de: Mão de obra qualificada; Materiais; Equipamentos; Profissionais técnicos necessários para realização da obra no tempo determinado.

4.10 - Não será tolerado pela equipe técnica do gestor do contrato serviços incompletos, sem qualidade exigida, sem parâmetro comprovado nas Normas Brasileiras de Regulamentação, em desacordo com projeto executivo e quaisquer inconsistências identificadas no momento da vistoria.

CLAUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas **por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade**, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.6 - Fiscalização:

5.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

5.6.2 - A gestão e fiscalização deste contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis: **ROGÉRIO FERREIRA MOREIRA, designado através da Portaria nº 175/2025 – PMX.**

5.6.2.1 - GESTOR DO CONTRATO: **MYCHAEL GEYSOM OLIVEIRA SILVA –**
Gerente de Licitações Contratos e Convênios.

5.6.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), que deverá seguir estritamente o cronograma físico financeiro aprovado, não podendo ser medido com valor menor que o estipulado para aquele mês, instruída com os seguintes elementos:

- relatório escrito e fotográfico;
- cronograma refletindo o andamento da obra; e
- as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
- As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

6.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1.1 - Não produzir os resultados acordados,

6.2.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

atividades contratadas; ou

6.2.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 - Do recebimento:

6.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.3.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

6.3.2.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.2.4 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.2.5 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.3.2.6 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, 1º de abril de 2021).

6.3.2.7 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.2.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.4.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.3.4.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.4.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.4.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.4.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art 140, inciso II, § 2º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.3.8 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.3.9 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4 - Liquidação:

6.4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.1.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - O prazo de validade;
- b) - A data da emissão;
- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período respectivo de execução do contrato;
- e) - O valor a pagar; e
- f) - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratante;
- e) - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4.5 - A Administração deverá:

- a) - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

6.5 - Prazo de pagamento:

6.5.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA de correção monetária**.

6.6 - Forma de pagamento:

6.6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

bancária para pagamento.

6.6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

7.1 - PARA ASSINAR O CONTRATO

7.1.1 - Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, será exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) - Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- b) - Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) - Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- d) - A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.
- e) - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do MUNICÍPIO DE XINGUARA (Prefeitura Municipal de Xinguara), lhe será devolvida em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

7.1.2 - Para início o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra (Lei nº. 6.496/77, art. 1.º).

CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

8.1 – PARA ASSINAR O CONTRATO:

8.1.1 - O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo MUNICÍPIO DE Xinguara (Prefeitura Municipal de Xinguara);

8.2 – PARA INÍCIO:

8.2.1 - O prazo de início deverá ser de máximo 05 (cinco) dias, que será contado em dias consecutivos a partir da data de **entrega da Ordem de Serviço**. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei nº. 6.496/77, art. 1.º).

8.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.3.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de:

8.3.1.1 – 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma;

8.4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.4.1 – A vigência do contratado será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

8.5 – DA PRORROGAÇÃO:

8.5.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

8.6 - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.6.1 - O recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital ficará sob a responsabilidade do **FISCAL TÉCNICO** do contrato, atendidas as exigências da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 – OUTROS PROCEDIMENTOS

8.7.1 - Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 90 (noventa) dias ficam estas liberadas de quaisquer



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

compromissos assumidos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021;

9.1.9 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratante;
- e) - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021);

9.1.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.1.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.38 - Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

9.1.39 - Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

9.1.40 - Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração;

9.1.41 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

9.1.42 - Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;

9.1.43 - Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras;

9.1.44 - A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

9.1.45 - Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.46 - Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

9.1.47 - Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

9.1.48 - Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

9.1.49 - Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

9.1.50 - Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

9.1.51 - A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

9.1.52 - Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

9.1.53 - Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

9.1.54 - Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

9.1.55 - Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

9.1.56 - Promover adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.57 - Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.

9.1.58 - Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.

9.1.59 - Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.

9.1.60 - Manter no canteiro de obras todos projetos referentes à etapa de execução bem como, anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.

9.1.61 - Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.

9.1.62 - Cumprir integralmente com cronograma físico-financeiro, aprovado antes do início de execução dos serviços.

9.1.63 - Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.

9.1.64 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

9.1.65 - A contratada é responsável por **viabilizar a ligação de água e energia, para ligação dos equipamentos da obra, esses itens não serão remunerados na planilha orçamentária**, mas deverão ser executados e fornecidos sem ônus à contratante.

9.1.66 - A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não será tolerado justificativas referente a estes mencionados anteriormente.

9.1.67 - Os serviços não planilha dos executados sem a prévia autorização da contratante ocorrerão por conta da contratada.

9.1.68 - Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos desse termo de referência, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.2.3 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.2.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.11 - A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.12 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.2.13 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 9.2.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.2.16 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.2.17 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.18 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9.2.19 - O setor financeiro da Contratante se reserva o direito de reter o percentual relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- 9.2.20 - Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Contratante.
- 9.2.21 - Receber provisoriamente e definitivamente a obra.
- 9.2.22 - Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.
- 9.2.23 - Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada.
- 9.2.24- Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 8.1.12 do Termo de Referência.	Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

1 - Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - No caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - No caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificados sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "II" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 (cinco) dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5.4.1 do Termo de Referência;

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - As peculiaridades do caso concreto;
- c) - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício 2025 e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Convênio nº. 945647/2023 (Ministério das Cidades), conforme dotação orçamentária a seguir:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS:

12.1 – O MUNICÍPIO DE XINGUARA (Prefeitura Municipal de Xinguara), poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação dos valores dos contratos ou modificações no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado

12.2 - Verificado por parte da contratada necessidade de reajustamento de preços, as medições poderão ser reajustadas através do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC definido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

12.2.1 - A defasagem de mercado pode ser verificada por meio de atualizações de planilhas de referências utilizadas pela contratante (SINAPI, SEDOP e SPC), para verificação correta deve-se adotar o mesmo percentual de desconto do item oferecido pela contratada no momento do certame.

12.2.2 - O Índice de reajuste a ser utilizado, INCC - FGV, corresponde ao percentual acumulado, do período de fim da validade da proposta ofertada no dia do certame até a data da finalização da medição.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

12.3 - O reajuste de contrato pode acontecer de forma acréscimo ou decréscimo, a depender das referências e índice podendo ocorrer inflação ou deflação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (www.xinguara.pa.gov.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xinguara, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Xinguara /PA, de de 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XINGUARA
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA:
Razão social/ CNPJ/



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____